



Convite

Convida-se V.Exa. a apresentar proposta para **Contratação dos Serviços artísticos da C4M4 - Associação Cultural para a apresentação do espetáculo "VARA", no Teatro das Figuras**, sendo o procedimento adotado Ajuste Direto, regime geral de acordo com o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

1. Identificação do procedimento:

- a) O presente procedimento tem por objeto a **Contratação dos Serviços artísticos da C4M4 - Associação Cultural para a apresentação do espetáculo "VARA", no Teatro das Figuras**, melhor especificado no Caderno de Encargos.
- b) De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV adotada pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV – 920000006-1 (Serviços recreativos, culturais e desportivos).

2. Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, pessoa coletiva nº 600 086 305, com sede na Rua João de Brito Vargas, 8005-518 Faro, Telefone: 289 888 100, Fax: 289 888 120, e com o e-mail: geral@teatrodasfiguras.pt, sítio institucional: www.teatrodasfiguras.pt.

3. Decisão de contratar:

As decisões de contratar, de autorização de despesa, de escolha do procedimento, de aprovação das respetivas peças e da delegação de competências do procedimento foram tomadas por deliberação do Conselho de Administração, na reunião de 27/04/2022, no seguimento da proposta n.º 41/2022.

4. Prazo para Apresentação das Propostas:

A proposta deverá ser apresentada até às 23:59:59 horas do 5º (quinto) dia a contar da data da publicitação do convite.

5. Preço Base:

O preço base é **7.620,00€** (sete mil seiscientos e vinte euros) isento de IVA, preço máximo que o TMF se dispõe a pagar.

6. Critérios de Adjudicação:



- a) A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do mais baixo preço.
- b) Em caso de empate de propostas o critério de desempate será por sorteio conduzido pelo Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, o qual terá lugar em dia e hora a designar, devendo ser convidados a estar presentes os concorrentes cujas propostas se encontrem empatadas.

7. Erros e Omissões:

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, são da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimentos, via e-mail, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b) Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Documentos da Proposta:

- a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- b) A proposta é composta por:
 - i) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I do CCP e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Os documentos indicados na alínea a) deverão ser submetidos em formato digital;
- d) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Propostas Variantes:

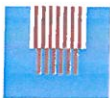
Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. Modo de apresentação das propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados via e-mail para o endereço: geral@teatrodasfiguras.pt;

11. Prazo de Manutenção das Propostas:

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas por um prazo mínimo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, prorrogando-



se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo se o concorrente manifestar vontade contrária na sua proposta.

12.Exclusão de Propostas:

Para além do previsto no CCP e demais legislação em vigor, são excluídas as propostas:

- a) Que não cumpram o prazo estabelecido no ponto 4 do presente convite;
- b) Que não sejam acompanhadas dos documentos e menções referidas no ponto 8 do presente convite;
- c) Que não observe as formalidades do modo de apresentação das propostas em geral, e específico com o disposto no ponto 10.
- d) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações;

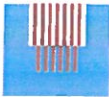
13.Documentos de Habilitação:

- a) No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação deverá o adjudicatário remeter os seguintes documentos de habilitação:
 - i) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;
 - ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP, indicados no artigo 83ºA do mesmo diploma.
- b) O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos identificados no número anterior.
- c) Quando os documentos indicados na alínea a) se encontrem disponíveis na Internet, em substituição da sua reprodução pode ser indicado o endereço do sítio eletrónico onde podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- d) Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- e) A entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto na alínea b).
- f) A adjudicação caduca nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.
- g) Nos casos referidos no número anterior, será concedido um prazo de 5 dias após notificação para a supressão das irregularidades detetadas.

14. Contrato:

O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95º do CCP.

15. Delegação de Competências



São delegadas nos serviços do Teatro Municipal de Faro – Serviços Municipalizados, com reserva de avocação, nos termos do disposto nos art.º 69.º, n.º2, e 109.º, n.º1 do Código de Contratos Públicos, todas as competências atribuídas pelo mesmo Código ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, as competências para prestação de esclarecimentos, prorrogação de prazo para apresentação de propostas e classificação de documentos das propostas, com exceção das competências previstas na parte final do referido n.º 2 do art.º 69 do Código dos Contratos Públicos.

16. Disposições Gerais:

- a) Em caso de divergência, entre o convite ou o caderno de encargos, prevalece sobre quaisquer indicações, o constante no caderno de encargos.
- b) As normas do caderno de encargos prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do convite com elas desconformes.